DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0E289F56DBC25B43

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO Nº 009/2024**

O Prefeito Municipal de Água Branca-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente os artigos 26 e 61, parágrafo único, que determinam como condição indispensável para a eficácia dos atos da contratação a providência relativa à publicação resumida do instrumento contratual e aditivos;
**Considerando** que constatamos erro formal quanto à ausência de publicação dos contratos da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, que consta no Anexo I ao XXIV deste ato, o qual não foi publicado;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência da publicação do ato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, ao interessado que apresentou proposta com melhores condições para a Administração;
**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie a ausência de lesão ao interesse público e de prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** o ato relativo a CONTRATAÇÃO POR CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO MUTIRÃO DE LIMPEZA, cujo teor consta do Anexo I ao XXXIV deste ato administrativo, devendo ocorrer às suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93. A convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Água Branca - PI, 04 de novembro de 2024

**José Ribeiro da Cruz Júnior**
**Prefeito Municipal de Água Branca**



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO I**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Jailson Alves da Silva**, portador do CPF **624.058.233-65**, residente e domiciliado na RUA ABDIAS NEVES, N°139, BAIRRO NOVA BRASILIA, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

**ANEXO II**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Luiz Neto Marques de Araújo**, portador do CPF **053.404.423-90**, residente e domiciliado na LOC.SÃO JOÃO, S/N°, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.
A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO III**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **João Batista Pereira da Silva Filho**, portador do CPF **044.965.353-60**, residente e domiciliado na Rua 04, **Lot.Alto Ville, QD-I, CASA-011**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO IV**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Luciano Francisco de Lima**, portador do CPF **062.992.823-12**, residente e domiciliado na **ACESSO BARREIROS, S/N°, COMUNIDADE BARREIROS**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO V**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Carlos Henrique da Silva Pires**, portador do CPF **103.207.873-11**, residente e domiciliado na Loc.São João, S/N°, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



**ANEXO VI**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Francisco Eduardo dos Santos Soares**, portador do CPF **060.574.133-69**, residente e domiciliado na **Av:Neco Teixeira, S/N° - Bairro São Luis**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO VII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Iago Marcos Cardoso**, portador do CPF **082.485.993-61**, residente e domiciliado na **Loc.Sambaiba, S/N°, Sambaiba**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Gil Pereira Sousa**, portador do CPF **013.941.993-41**, residente e domiciliado **na Rua Antonio Freire, N°-191, Bairro Nova Brasilia**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO IX**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Kauã Felipe de Oliveira Santos**, portador do CPF **085.325.283-17**, residente e domiciliado na **Rua Zeca Macedo, N°110, Bairro Compasa**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

**ANEXO X**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Antonio Oliveira dos Santos**, portador do CPF **066.251.753-90**, residente e domiciliado na **Acesso Nova Esperança, S/Nº, Bairro Nova Esperança**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Josinaldo Alves de Moura**, portador do CPF **120.334.943-22**, residente e domiciliado na **Acesso Povoado Nova Esperança, S/Nº,** doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XI**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Daniel Hernane de Oliveira**, portador do CPF **064.642.993-01**, residente e domiciliado na **Acesso Mocambo, S/N°, Zona Rural**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **George Michael Soares da Silva**, portador do CPF **603.177.003-24**, residente e domiciliado na **Rua Abdias Neves, N°211, Bulungão**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXOXIII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Luiz Fernando Dantas Silva**, portador do CPF **070.033.793-84**, residente e domiciliado na **Rua Jesuíno Barbosa Monteiro, N°325, Bairro Centro**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XIV**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **José dos Santos Ribeiro**, portador do CPF **031.309.123-47**, residente e domiciliado na **Conjunto Portelinha, S/N°, Nova Brasilia,** doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XV**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Laudilau Abreu de Sousa**, portador do CPF **450.764.563-87**, residente e domiciliado **na Rua do Angicos, N°507**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.
A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XVI**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Frank Fernandes de Araújo**, portador do CPF **052.917.263-18**, residente e domiciliado na **Rua São Geraldo, N°56, Bairro São Luis**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

**ANEXO XVII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Brunayro Alves da Silva**, portador do CPF **055.069.743-88**, residente e domiciliado na **Acesso Lot. Macedo, N°07, Bairro Mcedo**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XVIII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Eduardo Nunes Cardoso**, portador do CPF **118.118.413-41**, residente e domiciliado na **Acesso Povoado Nova Esperança, N°954**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XIX**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Antonio Raimundo de Carvalho Silva**, portador do CPF **611.625.293-18**, residente e domiciliado na **Acesso Mocambo, S/Nº**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XX**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Mateus Barbosa Lima**, portador do CPF **069.191.603-90**, residente e domiciliado na **Rua Antonio Miranda, N°300, Bairro Campo Novo**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXI**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Manoel Filho Pereira de Sousa**, portador do CPF **613.783.533-23**, residente e domiciliado na **Rua São Luis, N°07, Bairro São Luis**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Wellington Monteiro de Sousa Sales**, portador do CPF **046.450.973-42**, residente e domiciliado na **Av:José Miguel, N°771, Centro**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXIII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Antonio Jose Morais de Sousa**, portador do CPF **003.911.353-17**, residente e domiciliado na **Rua Floriano Siqueira, S/N° Alto dos Catarinos,** doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXIV**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Ernandes Lopes de Andrade**, portador do CPF **908.805.363-49**, residente e domiciliado na Rua Antonio Miranda, N°300, Bairro Campo Novo, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

**ANEXO XXV**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Antonio Barbosa da Silva**, portador do CPF **199.689.303-34**, residente e domiciliado na **Acesso Nova Esperança, S/N°**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXVI**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Francisco Vieira da Cruz**, portador do CPF **031.041.863-16**, residente e domiciliado na **Rua 02, S/N°, Portelinha**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXVII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Moiseis Gomes da Silva**, portador do CPF **094.245.523-19**, residente e domiciliado na **Acesso Lot. Bella Vista, S/Nº, Portelinha** doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXVIII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Mikael Galeno Dantas**, portador do CPF **707.201.031-93**, residente e domiciliado na **Rua Projetada 01, S/Nº, Bairro Portelinha**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXIX**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Antonio Cicero da Silva Carvalho**, portador do CPF **064.873.073-51**, residente e domiciliado na **Acesso Mocambo, S/N°, Bairro Mocambo,** doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXX**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Marcus Vinicius Pereira da Silva**, portador do CPF **070.335.783-26**, residente e domiciliado na **Acesso Povoado Lagoa da Vida, S/N°**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXXI**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Raimundo Maria de Meneses**, portador do CPF **767.082.171-04**, residente e domiciliado **na Acesso Povoado Nova Esperança, S/N°, Povoado Nova Esperança**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXXII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Josinaldo Alves de Moura**, portador do CPF **120.334.943-22**, residente e domiciliado na **Acesso Povoado Nova Esperança, S/Nº, Nova Esperença**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

Contratado

Testemunha

Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Adriano Ximenes da Silva**, portador do CPF **031.154.013-96**, residente e domiciliado na **Rua Clebert Soares, S/N°, Bairro Bulungão,** doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXXIII**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Jose Ribamar dos Santos Rocha**, portador do CPF **025.586.663-12**, residente e domiciliado na **Lot.Bela Vista, S/N°, Bairro Portelinha**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí ● Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"



O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

**ANEXO XXXIV**

**TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PMAB**, com sede administrativa, na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cícero Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Obras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **Iago Fernandes Barbosa dos Santos**, portador do CPF **084.821.993-74**, residente e domiciliado na **Acesso Nova Esperança, S/Nº, Nova Esperença**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Contratação de serviços de mutirão de limpeza, na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023-PMAB, assim como na Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**
Os serviços do presente contrato serão prestados nos locais a serem designados exclusivamente pela Secretaria Municipal de OBRAS, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela PMAB, onde o contratado compromete-se a estar *in loco* com 30 (Trinta) minutos de antecedência, conforme consta no Termo de Referência do Chamamento Público, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o término de cada fase do evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.
A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R$) e o preço total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Os interessados e Profissionais de Educação Física credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Suspensão de até 12 (doze meses);
c. Cancelamento do Chamamento Público;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
a. O atraso na execução dos serviços;
b. Conduta irregular ou tratamento inadequado com colegas e superiores;
c. Desrespeito ou tratamento inadequado aos colegas e superiores;
d. Atraso nas escalas para prestação de serviços;

Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
a. Reincidência nos itens do artigo anterior.
b. O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
c. Comportamento inadequado ou imoral ou antiético;
d. A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

Infrações passíveis de cancelamento do Chamamento Público:
a. A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal;
b. Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a PMAB não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão.

Av. João Ferreira, 555 – Centro – CEP: 64.460-000 – Água Branca – Piauí • Fone: 86 3282-1141 Fax: 86 3282-1142
www.aguabranca.pi.gov.br

*(Continua na próxima página)*

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 06.554.760/0001-27

A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de ÁGUA BRANCA, PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

ÁGUA BRANCA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Antônio Cícero Barbosa Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras**
PMAB/PI

_____
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha



Id:0047E8A3345E5B7D

## Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROTOCOLADO Nº 061/2024 DATA 30/10/2024 RESPONSÁVEL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

***Dispõe sobre a Sessão Inaugural de cada Sessão Legislativa e o Calendário de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Belém do Piauí, para o ano de 2025, e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELÉM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora Promulga a Seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, para o ano Legislativo de 2025, nos termos que dispõe o artigo 152 §§ 1º a 4º do Regimento Interno e Artigo 1º da Resolução nº 024/2010, combinado com o Art. 46, Parágrafo Único, 47 e 48 § 1º e §§ 1º, 2º e 3º Emenda nº 2/2013 da Lei Orgânica Municipal, reunir-se-á nos seguintes dias dos meses do ano de 2025.

| Abertura dos Trabalhos legislativos de 2025 | | |
|---|---|---|
| | **Mês** | **Data** |
| Sessão Inaugural | Fevereiro | 03 |
| Sessões Ordinárias | Fevereiro | 07 e 21 |
| | Março | 07 e 21 |
| | Abril | 11 e 25 |
| | Maio | 09 e 23 |
| | Junho | 06 e 20 |
| | Julho | 11 |



## Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROTOCOLADO Nº 061/2024 DATA 30/10/2024 RESPONSÁVEL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

| RECESSO | 16/07/2025 a 31/07/2025 | |
|---|---|---|
| Sessões Ordinárias | Agosto | 08 e 22 |
| | Setembro | 05 e 19 |
| | Outubro | 10 e 24 |
| | Novembro | 07 e 21 |
| | Dezembro | 05 e 19 |

**Art. 2º** - As Reuniões Ordinárias terão início a partir das 17:00 horas e terminarão às 20:00 horas, de acordo com o artigo 152, e §§ do Regimento Interno combinado com § 5º da Resolução nº 024/10, de 25 de Junho de 2010.

**Parágrafo Único** - As ausências do Vereador (a) às Reuniões Ordinárias determinará o desconto no subsídio de 10% (dez por cento), por Reunião, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 381/2024.

**Art. 3º** - Na Sessão Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para o qual foi convocada, vedado o pagamento de parcelas indenizatórias, em razão da convocação conforme o § 7º do Art.1º da Emenda Constitucional nº 50/06 combinado com a Emenda nº 1/2013 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.



## Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROTOCOLADO Nº 061/2024 DATA 30/10/2024 RESPONSÁVEL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belém do Piauí (PI), 30 de outubro de 2024.

**Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO**
**Presidente**

**Ver. FRANCISCO ZACARIAS RIBEIRO**
**Vice-Presidente**

**Verª. MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES**
**1ª – Secretária**

**Ver. ELIEUDO JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR**
**2º – Secretário**

Promulgada nesta data
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Em 01/11/2024

Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal